



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 55

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Solução de VideoWall**, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*) e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para o agrupamento de itens.

1.2.1. A reunião dos itens do objeto do presente Instrumento em grupo, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

1.2.2. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se a reunião em grupo, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

1.2.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um único fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

1.2.4. Isto posto, o agrupamento dos itens visa garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os componentes da solução, visto que haverá integração entre software, hardware e repasse tecnológico, a contratação será realizada através de um único grupo.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da respectiva ata.

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE
			REGISTRADA	PREVISTA 2024
	1	Monitor de vídeo LED - LFD	16	06
	2	Suporte de monitor de Videowall	16	06
	3	Gerenciador Gráfico	02	01
	4	Serviço de Instalação e repasse de conhecimento <i>hands-on</i>	02	01
	5	Estrutura autoportante com painel de acabamento	02	01
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$	R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade do Negócio

2.1.1. A presente proposta objetiva a aquisição de **Solução de VideoWall**, composta por telas digitais, gerenciador e demais suprimentos que permitirão um monitoramento e gerenciamento de serviços e dos ativos do Tribunal.

2.1.2. O TRE-PI vem, ao longo dos anos, investindo em soluções tecnológicas que lhe proporcionaram uma evolução digital. No entanto, a adoção dessas tecnologias não foi acompanhada pelo crescimento da equipe técnica que tem dificuldade de monitorar, gerenciar e manter o bom funcionamento de todas essas soluções.

2.1.3. Para um melhor funcionamento, estas soluções precisam ser integradas e monitoradas constantemente, o que só é possível através da disponibilização de dados à equipe técnica que as gerencia. O cenário ideal na área de TI deve ser mais preventivo e estratégico do que corretivo. E, para que isso aconteça, é imprescindível que exista o monitoramento contínuo dos sistemas, hardware e todas as operações do dia-a-dia. Nesse sentido, a **Solução de VideoWall** permitirá a obtenção e exibição de informações de modo a proporcionar uma tomada de decisão mais assertiva por parte da equipe técnica.

2.1.4. Videowall é um conjunto de painéis com telas digitais que tem por objetivo fornecer informações claras e detalhadas para que os profissionais de tecnologia da informação possam tomar decisões mais embasadas. Seu uso é indicado em ambientes de missão crítica, quando as decisões precisam ser rápidas e podem gerar grande impacto.

2.1.5. Sua utilização é fundamental em uma solução de Centro de Controle Operacionais uma vez que os painéis fornecem acesso à informações estratégicas, permitindo um monitoramento em tempo real de todo tipo de situação.

2.1.6. A aquisição de uma solução deste tipo também auxiliará no monitoramento dos Datacenters primário e secundário do TRE-PI, uma vez que a implantação do primeiro e a reforma do segundo proporcionaram a instalação de uma série de sensores que precisam de acompanhamento diário e constante, garantindo a segurança dos ativos e dos dados armazenados lá.

2.1.7. Adicionalmente, sendo do interesse da Administração, esta solução poderá ser adotada também pelo **Gabinete de Polícia Judicial e Inteligência** no monitoramento dos Circuitos Fechados de TV da Sede do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais espalhados pelo Estado de modo a modernizar as ferramentas de trabalho utilizadas por esta unidade; e na **Central de Gerenciamento de Apurações das Eleições** para monitorar o transcorrer da votação, apuração e totalização das eleições.

2.1.8. No momento, a seção trabalha com uma ferramenta gratuita que coleta informações continuamente e gera várias telas de relatórios para cada equipamento ou software monitorado, com informações sobre conectividade, carga de processamento, espaço em disco, consumo de memória, dentre outras. Entretanto, a seção realiza este monitoramento utilizando televisores comuns.

2.1.9. Essa situação não é a ideal, pois limita o número de informações que podem ser visualizadas simultaneamente, demandando tempo e esforço para se adequar às mudanças. Além disso, os televisores necessitam ser ligados em computadores comuns dedicados à exibição.

2.2. Referências Legais

2.2.1. A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

2.2.2. A CONTRATADA deve, ainda, observar a legislação abaixo:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:** Decreto que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços;
- **Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022:** Resolução que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- **Portaria TRE-PI nº 1964/2014:** dispõe sobre a regulamentação do processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e implantação do respectivo Manual no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- **Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019:** Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.3. Referências aos Estudos Técnicos

2.5.1. Processo SEI 0001804-15.2024.6.18.8000

- a. Estudos Técnicos Preliminares - documento 0002034522;
- b. Mapa de Riscos - documento 0002066576

2.6. Classificação do Objeto

2.6.1. Objeto associado à contratação é considerado comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. Relação entre a demanda **prevista** e a quantidade a ser registrada.

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT CATSER	QTDE REGISTRADA	DEMANDA PREVISTA 2024	JUSTIFICATIVA
	1	Monitor de vídeo LED - LFD	464053	16	06	Necessidade de aquisição de solução de monitoramento de ativos e serviços. A quantidade é determinada conforme área disponível na sala da Unidade responsável pelo monitoramento
	2	Suporte de Monitor de videowall	417652	16	06	Os monitores previstos na solução pretendida necessitará de suporte para fixação
	3	Gerenciador Gráfico	251519	02	01	Servidor responsável pelo gerenciamento e exibição das imagens a serem mostradas nos monitores do Item 1
	4	Serviço de Instalação e repasse de conhecimento <i>hands-on</i>	20710	02	01	Serviço de instalação e configuração dos itens adquiridos
	5	Estrutura autoportante com painel de acabamento	417652	02	01	Estrutura para montagem dos monitores e acabamento

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA SOLUÇÃO

3.1. Características do Monitor de Vídeo LED - LFD

- 3.1.1. Monitor *Large Format Display* profissional, FULL HD ou superior;
- 3.1.2. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*);
- 3.1.3. Tamanho do módulo LCD: 55" na diagonal (16:9);
- 3.1.4. Resolução do módulo: 1.920 x 1.080 (FHD) ou superior;
- 3.1.5. Brilho típico: 500cd/m² ou superior;
- 3.1.6. Contraste mínimo: 1.000:1;
- 3.1.7. Taxa de contraste dinâmica: 500.000:1;
- 3.1.8. Ângulo de visão: 178° (Horizontal) / 178° (Vertical), ou superior;
- 3.1.9. Profundidade de cores: 10bit, 1,07 bilhão de cores;
- 3.1.10. Tempo de resposta: 8ms;
- 3.1.11. MTBF: 60.000 horas (típico) / 50.000 horas (mínimo) ;
- 3.1.12. Operação: 24x7;
- 3.1.13. Modo de posicionamento: Horizontal (*landscape*) e vertical (*portrait*);
- 3.1.14. Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes): ultrafina de no máximo 3,5 milímetros;
- 3.1.15. Alimentação elétrica: bivolt (100 ~ 240 V) - 50/60 Hz com chaveamento automático ;
- 3.1.16. Conexões de entrada:
 - i. No mínimo duas entradas padrão HDMI - HDCP 1.4;
 - ii. No mínimo uma entrada padrão *Display Port* - HDCP 1.3";
 - iii. No mínimo uma entrada padrão DVI-D - HDCP 1.4;
 - iv. No mínimo uma entrada de áudio;
 - v. No mínimo uma entrada padrão RS232C;
 - vi. No mínimo uma entrada padrão RJ45;
 - vii. No mínimo uma entrada USB 2.0 tipo A.
- 3.1.17. Conexões de saída:
 - i. No mínimo uma saída de áudio;
 - ii. No mínimo uma saída padrão *Display Port*;

iii. No mínimo uma saída RS232C.

3.1.18. Suporte à encadeamento (*Daisy Chain*);

3.1.19. Suporte à 4k;

3.1.20. Compatibilidade com suporte padrão VESA;

3.1.21. Sensor de temperatura;

3.1.22. O fabricante do monitor deve possuir Assistência Técnica local, devendo constar na proposta o endereço da mesma;

3.1.23. Não serão aceitos modelos descontinuados pelo respectivo fabricante;

3.2. Características do Suporte do monitor de videowall

3.2.1. Para sustentação dos monitores serão utilizados suportes pantográficos com acesso frontal;

3.2.2. O suporte do monitor deverá ser em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;

3.2.3. Deverá permitir alinhamento justo e perfeito entre os monitores sem permitir passagem de luz entre eles e sem nenhum material sobre as bordas;

3.2.4. O suporte do monitor deverá possuir travas de segurança e de bloqueio da função pantográfica;

3.2.5. Deverá ser compatível com o padrão VESA;

3.2.6. A condução de cabos de sinal de dados/vídeo e de alimentação devem ocorrer individualmente assegurando a devida imunidade eletrostática;

3.2.7. Deverá permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a operação do sistema

3.3. Características do Gerenciador Gráfico

3.3.1. O gerenciador/controlador deverá possuir processador de, no mínimo, 10 (dez) núcleos, 20 (vinte) threads com frequência em modo turbo de 4,7 GHz e memória cache mínima de 20MB, compatível com DirectX 12;

3.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 64GB de memória RAM DDR4 ou superior;

3.3.3. Espaço em disco SSD de, no mínimo, 960Gb TLC SATA (6Gb/s) em RAID 1, com velocidade mínima de leitura sequencial do disco de 500MB/s e velocidade mínima de gravação sequencial do disco de 350MB/s;

3.3.4. Duas controladoras de rede com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbit/s ;

3.3.5. Controladora de vídeo *off-board* com, no mínimo, 16GB de memória dedicada;

3.3.6. Deve suportar, no mínimo, 08 (oito) saídas HDMI/DVI com suporte à 4K ;

3.3.7. Deve possuir uma entrada HDMI com suporte à 4K ;

3.3.8. No mínimo 5 (cinco) portas do tipo USB 3.0 ;

3.3.9. Áudio HD de 24 (vinte e quatro) bits com entrada estéreo ou superior, saída estéreo "traseiro e frontal", e saída para fone de ouvido frontal;

3.3.10. Placa de captura com 1 entrada 4K compatível com software de gerenciamento ;

3.3.11. Fonte de alimentação suficiente para todo o conjunto especificado ;

3.3.12. Deverá permitir a soma da resolução de todos os módulos formando uma grande área útil ;

3.3.13. Para comunicação com os monitores, deverão ser considerados cabos com blindagem que suportem resoluções de Alta Definição 1080P, 3D e Ultra Definição 4K-2K;

3.3.14. Possuir licença do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bit em português, em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;

3.3.14.1. Outros Sistemas Operacionais serão aceitos desde que atendidos os demais requisitos e licenciamentos;

3.3.15. Deverá possuir saídas de vídeo para entregar um sinal Full HD (1920 X 1080) por monitor, não sendo aceito o uso de distribuidores de vídeo;

3.3.16. Cada gerenciador deve vir acompanhado de 1 (um) mouse e 1 (um) teclado padrão português (ABNT2), ambos sem fio de 2,4 Ghz, para controle da solução;

3.3.17. Fonte de alimentação com tensão 110 ~ 220V, com comutação automática, PFC ativo, potência que

suporte a configuração máxima do equipamento. Deve possuir a certificação 80 PLUS;

3.3.18. O software de gerenciamento do videowall deve ter as seguintes características mínimas:

- i. Os sistemas de processamento gráfico de imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de software, inclusive licenciamento do sistema operacional, se for o caso, com possibilidade de gerenciamento por, no mínimo, 10 (dez) usuários/clientes extras e que permitam o atendimento dos requisitos deste certame;
- ii. Suporte ao uso multiusuário (login);
- iii. Permitir a função "arrastar e soltar" para adicionar fontes ao videowall;
- iv. Permitir criação de ilimitados scripts/tarefas de cenários pré-programados (layouts), automatizando a execução, posicionamento, redimensionamento das janelas de aplicativos no videowall;
- v. Permitir que os usuários salvem e compartilhem configurações de layout para uso posterior em um diretório comum do servidor, além de criar e salvar configurações de layout individuais em sua máquina local;
- vi. Permitir que os usuários criem modelos personalizados, agindo como um encaixe na grade, para ajudar no design mais fácil e rápido e na manipulação em tempo real do videowall;
- vii. Possibilitar o pré-agendamento de execução dos layouts em data/hora específica, definindo a repetição como diária, semanal ou mensalmente;
- viii. A definição do tamanho e posição das janelas no script devem ser definidas de forma visual via interface em miniatura do videowall;
- ix. Permitir que os usuários definam "rodízio" para fazer a transição automaticamente entre fontes definidas em intervalos de tempo especificados;
- x. Suporte à conexão com fontes remotas, decodifique a escala e dimensione o vídeo para colocação em qualquer lugar da tela;
- xi. Ter a opção de se conectar ao *Windows Active Directory*;
- xii. Permitir que os direitos de acesso sejam configurados por usuário;
- xiii. Apoiar a possibilidade de criar videowall subdivididos e/ou áreas de trabalho;
- xiv. Permitir a criação de teclas de atalho associadas aos layouts criados;
- xv. Permitir o gerenciamento de conteúdo textuais, com ferramentas que permitam apresentar o conteúdo na vertical ou na horizontal;
- xvi. Deverá permitir a abertura de múltiplos sinais de vídeo, imagens ou aplicativos simultaneamente, distribuídos em diversas janelas livres e dimensionáveis em todo o conjunto de telas;
- xvii. Permitir a visualização de imagens, animações gráficas e vídeos;
- xviii. O gerenciador gráfico da solução deverá ser realizado para cada conjunto de telas ou para cada tela individualmente;
- xix. Configuração de formato de tela: permitir a exibição dos conteúdos textuais na posição vertical e horizontal dos terminais. Assim, se uma tela de um terminal estiver na vertical ou na horizontal os conteúdos textuais devem se adaptar de forma adequada;
- xx. Transmissão ao vivo: permitir a recepção de um link de streaming, em vídeo ao vivo, para transmissão simultânea em todos os terminais de exibição ou nos selecionados a receber o sinal;
- xxi. Permitir o controle das informações oriundas de sistemas automatizados de dados (*dashboard*);
- xxii. O licenciamento de todos os softwares deverá ser perpétuo e deverá incluir, durante todo o período de garantia, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional;
- xxiii. A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle, compatível com ambiente Win11;
- xxiv. Deverá permitir a apresentação simultânea no videowall de arquivos de foto e vídeo, documentos do tipo Microsoft Office e PDF, páginas WEB, captura HDMI, TVs, CFTVs, imagens de câmeras e dashboards;
- xxv. Deverá permitir a integração com sistemas de informações empresariais como GIS e BI;
- xxvi. O sistema de gerenciamento deve permitir o controle de todas as aplicações sem a necessidade de uso extra de sistemas ou dispositivos;
- xxvii. O software do videowall deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis (*smart phones/tablets*), com licença *client/server*, executando os layouts salvos no Gerenciador Gráfico;

xxiii. Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;

xxix. Deve ter a opção de preview para preparar todo o mosaico e somente depois enviar ao painel;

xxx. O gerenciador deverá permitir que os monitores trabalhem de modo independente com resoluções diferentes, permitindo o preenchimento total da tela, com exibição de softwares/aplicativos individualmente por monitor e também permitir que o total de monitores sejam reconhecidos como monitor único, exibindo softwares/aplicativos expandidos em toda a área do painel;

xxxi. Deve ser capaz de tratar entradas em diferentes aspectos (16:9, 16:10, 5:4, 4:3) sem deformação das imagens, visualizar aplicativos em paleta de cores de 8, 16, 24 e 32 bits sem conflito de cores entre as aplicações gráficas e vídeos, respeitando a resolução de vídeo nativa bem como receber sinais de resoluções 1920x1080 - 1366x768 - 1024x1768 - 1600x1200 ou outra qualquer se houver.

3.3.19. O gerenciador/controlador deverá permitir a troca à quente de monitor, isto é, a falha/substituição de qualquer monitor deverá ser possível com a solução em funcionamento.

3.4. Características da Estrutura Autoportante com Painel de Acabamento

3.4.1. A solução deverá ser fornecida com estrutura autoportante para instalação adequada dos módulos individualmente, formando uma matriz de videowall com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;

3.4.2. A estrutura deverá ser projetada e fabricada de modo a garantir a estabilidade estrutural do sistema

3.4.3. A parte frontal do sistema de fixação deverá ter acabamento em ACM (*Aluminium Composite Material*) ou similar em cor a ser definida em projeto. Este acabamento deve ser feito na parte superior e inferior de forma a esconder a estrutura metálica dos suportes, fios e demais itens;

3.4.4. Deverá ser fornecido, ainda, conjunto de logotipia com o nome a ser definido em projeto, em Letra Caixa acrílico cortado a laser, com 80mm de espessura na cor a ser definida em projeto;

3.4.5. O suporte deverá ter tratamento antiferrugem;

3.4.6. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;

3.4.7. Permitir fixação para colocação dos monitores profissionais em matriz 2x3 ou 3x2 (posição horizontal ou vertical);

3.4.8. O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;

3.4.9. Deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;

3.4.10. A estrutura deve permitir que seja montado no chão ou, dependendo da necessidade da contratante, em paredes (alvenaria, drywall ou MDF);

3.4.11. O suporte deve permitir que a face (cristal líquido) dos monitores fique o mais próximo possível da parede do fundo (divisória), ocupando o menor espaço físico do ambiente. O monitor poderá, separadamente dos demais, ser deslocado, e assim ser realizado manutenção se necessário;

3.5. Serviço de Instalação

3.5.1. A CONTRATADA deverá configurar, calibrar, alinhar, instalar e demonstrar todas as funcionalidades do equipamento e softwares, além de elaborar e fornecer os documentos técnicos e manuais de toda a solução;

3.5.2. Após a instalação da solução, deverá ser realizado a instrução simplificada de uso dos equipamentos. A licitante deverá transferir o conhecimento de uso da solução, demonstrando as suas funcionalidades;

3.5.3. A transferência de conhecimento deverá incluir a implementação, ativação e configuração e ao final, os usuários deverão estar aptos para;

i. Acessar área de administradores do sistema;

ii. Alterar as configurações do videowall em todas as suas aplicações;

iii. Alterar modelos de monitoramento e supervisão em múltiplas telas com vários tipos de fontes de entrada;

iv. Compreender o ambiente tecnológico associado ao sistema da CONTRATANTE e ao processo de configuração disponível;

v. Realizar toda e qualquer atividade para permitir a correta configuração dos softwares permitindo a operacionalização do sistema por parte dos Administradores;

3.5.4. A solução deverá ser fornecida com todos os insumos (cabos de força, cabos de rede CAT6, cabos HDMI de até 10m, conectores, dutos, O extensores, parafusos, fixadores, trilhos, etc) necessários ao seu funcionamento e instalação;

3.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada Gerenciador Gráfico adquirido, um conjunto de mouse e teclado sem fio para utilização do mesmo.

3.6. Serviço de Treinamento

3.6.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico e de manutenção para 10 (dez) usuários nas instalações da CONTRATANTE de forma a capacitar funcionários e colaboradores indicados a realizarem a operação, ajustes, configuração, administração e manutenção (1º atendimento/manutenção ao nível dos módulos) dos produtos (hardware e software) a serem fornecidos.

3.6.2. O treinamento deverá ser aplicado nas instalações da CONTRATANTE imediatamente após o startup da solução e terá duração mínima de 08 (oito) horas-aula.

3.6.3. O treinamento deverá ser ministrado em português por profissionais com ampla experiência com o objetivo a possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, etc.

4.3. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência para a proposta.

4.4. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos equipamentos, softwares e licenças. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes (*hardware* e *software*), podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc. Na especificação técnica devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, com a indicação do documento e página onde se encontra grifada a comprovação, sob pena de desclassificação.

4.5. A LICITANTE garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação ou integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.6. A proposta deve certificar que nenhum dos equipamentos fornecidos contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das propostas e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou por documentação oficial do fabricante; sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT (www.epeat.net), se houver referência no referido site para a solução de TI associada ao objeto.

4.7. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.8. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Monitor de vídeo LED - LFD	16	R\$ 12.614,92	R\$	R\$
	2	Suporte de monitor de Videowall	16	R\$ 5.380,00	R\$	R\$

ÚNICO	3	Gerenciador Gráfico	02	R\$ 125.186,98	R\$	R\$
	4	Serviço de Instalação e repasse de conhecimento <i>hands-on</i>	02	R\$ 23.187,95	R\$	R\$
	5	Estrutura autoportante com painel de acabamento	02	R\$ 37.215,87	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DO GRUPO					

* Valores calculados conforme Anexo IV

4.9. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.10. Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Grupo Único do Pregão.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. A fim de facilitar a gestão contratual, garantir a compatibilidade entre os equipamentos e considerando a relação de interdependência entre os itens, o objeto desta contratação será licitado em **LOTE ÚNICO**, evitando-se, assim, prejuízo técnico ou econômico à Administração.

4.13. No Informativo de Licitações e Contratos nº 147 do Tribunal de Contas da União, Sessões 9 e 10 de abril de 2013 do Plenário, no item 5, decidiu-se que:

5. É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

4.14. Os produtos e serviços deste processo de aquisição possuem relação entre si, não sendo possível o fracionamento dos itens sem que isto traga prejuízo à Administração Pública ao longo da prestação do serviço ou da garantia dos equipamentos. A licitação em único lote, portanto, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

5.1.1. A escolha pelo registro de preços se deve à possibilidade do Tribunal utilizar recursos de diferentes exercícios financeiros, além da possibilidade de fazer a aquisição dos itens de forma parcelada, facilitando a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) e a execução financeira pelo Tribunal.

5.1.2. O objeto deste Termo de Referência terá grupo único, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade, padronização e economia de escala.

5.1.3. O certame se realizará na forma de licitação tradicional, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

5.1.4. O prazo de vigência da garantia dos itens que compõem a solução será conforme tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA (MESES)
	1	Monitor de vídeo LED - LFD	60
	3	Gerenciador Gráfico	60

5.1.5. Será permitida a adesão aos Tribunais Regionais Eleitorais que não figuram como partícipes desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Da aplicação de direitos de preferência

5.2.1. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.3. Critérios de julgamento das propostas

5.3.1. Durante a apresentação da proposta, a licitante deverá demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação. Para esta comprovação, serão aceitos catálogos, datasheets, manuais, sites ou outra documentação oficial onde se possa identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto.

5.3.2. Em caso de dúvidas na comprovação da especificação, poderão ser solicitados por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados pela licitante.

5.3.3. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas.

5.4. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

5.4.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de, pelo menos, 01 (um) videowall com, no mínimo, 6 (seis) monitores e 01 (um) gerenciador gráfico, a fim de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à da prestação dos serviços;

5.4.3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;

5.4.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a experiência mínima exigida, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.4.5. Conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pelo TRE-PI, mediante diligências;

5.4.6. Ainda, em termos de diligência, o TRE-PI se reserva ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visita(s) ou reuniões com as entidades emissoras de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas. Devido a tal, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação. Quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, Relatórios Técnicos de Controle ou Execução do Contrato, Notas Fiscais, Ordens de Serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços;

5.5. Documentação exigida - fase de assinatura do contrato

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a documentação associadas ao(s) profissional(is) envolvidos e certificações mínimas associadas à execução dos serviços, conforme os itens a seguir;

5.5.2. A licitante contratada deverá apresentar relação e qualificação dos profissionais envolvidos que, individualmente ou conjuntamente, serão responsáveis pelos serviços de implantação e transferência tecnológica;

5.5.3. As certificações profissionais poderão ser auditadas no início dos serviços pela fiscalização do Contrato;

5.5.4. Nos casos da CONTRATADA não apresentar as certificações ou das certificações apresentadas não corresponderem às solicitadas, o CONTRATANTE terá autonomia para solicitar a troca do profissional indicado a qualquer tempo. O TRE-PI não autorizará o início dos serviços enquanto não for apresentada a qualificação do técnico;

5.6. Dotação orçamentária

5.6.1. As despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes referências de orçamento, correspondente aos exercícios associados à vigência da ata de registro de preços:

- Elemento de Despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;
- Elemento de Despesa 3.3.90.40 - APOIO TECNICO E OPERACIONAL DE TIC (TIC APOIO)

5.7. Critérios sociais e culturais

5.7.1. Os softwares e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;

5.7.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil;

5.7.3. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, Gestão Contratual e os dirigentes da CONTRATANTE;

5.8. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais

documentos.

5.8.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO e ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA;

5.8.3. A contratada deverá ter conhecimento da **Resolução TRE-PI nº 448/2022**, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRE-PI, disponível através do link abaixo: <https://www.tre-pi.jus.br/legislacao/resolucoes-tre-pi-2/2023/resolucoes/resolucao-tre-pi-no-448-2022>

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Definição das obrigações da contratante

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.1.7. Prever que os dados cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.1.8. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.1.10. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela Contratada.

6.1.12. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.1.13. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

6.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.15. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

6.1.16. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. Definição das obrigações da contratada

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela

Contratante.

6.2.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.2.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.2.10. Ceder os dados produzidos em decorrência da relação contratual à Administração.

6.2.11. Fazer a transição contratual, com transferência de dados produzidos, sem perda de informações, quando for o caso.

6.2.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da lei nº 12.305/2010, que instituiu a política Nacional Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

6.2.12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

6.3. Definição das obrigações do órgão gerenciador do registro de preços

6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prazo de entrega

7.1.1. O prazo de entrega do desenho técnico com informações de infraestrutura, rede elétrica e de dados da solução será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do contrato;

7.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 45 dias corridos, a contar da publicação do contrato.

7.1.3. O prazo de conclusão dos serviços associados ao Item 4 (Serviço de Instalação e repasse de conhecimento *hands-on*) será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos.

7.1.4. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

7.2. Local de execução/entrega

7.2.1. A **entrega do material** ocorrerá na Sede do Tribunal Regional Eleitoral, localizada na Praça Des. Edgar Nogueira, nº 80, Cabral, Teresina-PI - CEP 64.000-920.

7.2.2. Os **serviços serão executados** na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

7.3. Condições gerais do fornecimento

7.3.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no local de entrega designado no item 7.2.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h;

7.3.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR.

7.3.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho.

7.3.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.3.5. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante;

7.3.6. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata;

7.3.7. O fornecedor deverá apresentar a garantia correspondente a cada item da Ata de Registro de Preços, a contar da data de aceite efetuada pelo TRE-PI.;

7.3.8. Comunicar o TRE-PI, com antecedência razoável, a entrega e execução de serviços associados ao item 7 do Termo de Referência, com o propósito de possibilitar agendamento e organização pela unidade responsável pela fiscalização destas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do órgão.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois do aceite na nota fiscal e conclusão da entrada de material efetuada pela Fiscalização do TRE-PI, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e remetida via protocolo ao setor solicitante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.5. O pagamento será efetuado somente após concluídas as fases de entrega de material e serviços de instalação associados ao objeto.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. O pagamento relativo ao banco de horas para suporte/consultoria será realizado até o 10º (décimo) dia útil a partir da entrega da fatura de serviço, considerando-se os chamados abertos e encerrados dentro do mês de referência.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fases associadas à execução do objeto

9.1.1. As fases e prazos referentes à execução do objeto estão consolidados na tabela a seguir:

ITEM	FASE ASSOCIADA	RESPONSABILIDADE	PREVISÃO	PRAZO
1	Entrega do desenho técnico	Contratada	7.1.1 9.2.1	15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do contrato
2	Entrega dos bens contratados deste Termo de Referência	Contratada	7.1.2	45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação do contrato
3	Emissão do termo de recebimento provisório dos bens contratados	Contratante	9.3.1	05 (cinco) dias corridos, após a entrega dos bens
4	Entrega da documentação dos profissionais envolvidos	Contratada	5.5.1	15 (quinze) dias corridos após publicação do extrato do contrato no D.O.U.
5	Conclusão da implantação da solução	Contratada	7.1.3	20 (vinte) dias corridos, após a emissão do termo de recebimento provisório
6	Emissão do termo de recebimento definitivo	Contratante	9.5.1	10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação da solução
7	Pagamento da Nota Fiscal	Contratante	8.1	10 (dez) dias úteis a contar da emissão do termo de recebimento definitivo

9.2. Do recebimento provisório e definitivo

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do contrato, desenho técnico com informações de infraestrutura, rede elétrica e de dados da solução.

9.2.2. Todas as informações necessárias à confecção do desenho técnico deverão ser solicitadas à CONTRATANTE antecipadamente de modo a cumprir o prazo acima.

9.3. Do recebimento provisório e definitivo

9.3.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.3.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Termo de recebimento provisório

9.4.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto.

9.4.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.4.3. A fiscalização do contrato procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos materiais e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.5. Termo de recebimento definitivo

9.5.1. Os representantes da administração deverão, **no prazo de 10 dias corridos da conclusão da implantação da solução**, conferir a qualidade e especificações funcionais dos equipamentos entregues e confrontá-las com as exigências editalícias, promoverem testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.5.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.5.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

9.5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

9.5.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado no Art. 155 da Lei 14.133/2023, ficará sujeito à sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida Lei, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PI;

10.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

10.2.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou conclusão do serviço contratado, limitado a 10% (dez por cento).

10.2.5. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções;
---------------------------	--

Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo fixado no edital; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
------------------------------	---

10.2.6. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.3.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 10.3. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

10.3.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

10.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de **15 (quinze) dias** e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.8. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.9. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. A garantia refere-se ao período oficial de suporte da solução, fornecido por seu fabricante, compreendendo o fornecimento de atualizações e correções durante todo o ciclo de vida da versão fornecida do sistema operacional;

11.1.1. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo;

11.1.2. Durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados;

11.2. A Contratada deverá fornecer garantia técnica de pelo menos **60 (sessenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação;**

11.3. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

11.4. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

11.5. Qualquer software ou equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, nos prazos abaixo:

11.5.1. de 72 (setenta e duas) horas para software a partir da notificação do CONTRATANTE;

11.5.2. de 96 (noventa e seis) horas para hardware a partir da notificação do CONTRATANTE;

11.5.3. havendo necessidade de substituição de monitor, o prazo para a substituição do equipamento defeituoso será de 10 (dez) dias corridos;

11.6. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;

11.7. Suporte Técnico durante o período de Garantia Técnica:

11.7.1. Durante o período de garantia técnica de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;

11.7.2. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

11.7.3. A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CONTRATANTE;

11.7.4. A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução;

11.7.5. A CONTRATANTE poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à Contratada orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução;

11.7.6. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;

11.7.7. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local em Brasília por todo o período da garantia técnica;

11.7.8. A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia;

11.7.9. O serviço de garantia técnica deverá permitir o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

11.7.10. As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas;

11.7.11. Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;

11.7.12. A Contratada deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

12.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

12.2. A vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços formalizada será de **60 (sessenta) meses a contar da emissão do termo de recebimento definitivo da solução**.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme Item 5.1.5, será permitida a adesão aos Tribunais Regionais Eleitorais que não figuram como partícipes desta Ata de Registro de Preços., em razão da arquitetura proposta na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

14. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Caberá ao TRE-PI, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 14º do Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, especificamente o que segue:

14.1.1. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.2. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a. os quantitativos considerados ínfimos;
- b. a inclusão de novos itens; e
- c. itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.3. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.5. Promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

14.1.6. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

14.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

14.1.8. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

14.1.9. Gerenciar a ata de registro de preços;

- 14.1.10. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 14.1.11. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- 14.1.12. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- 14.1.13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- 14.1.14. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- 14.1.15. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

14.2. Os Órgãos interessados em participar da Intenção de Registro de Preços se manifestarão diretamente no sistema ComprasNet;

14.3. O TRE-PI consolidará as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, listando os participantes neste edital;

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

15.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

15.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante na minuta de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEINF– Seção de Infraestrutura deste Tribunal (telefones (86) 2107-9679 ou 2107-9816), em dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas, que funcionam na sede do Tribunal, situada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830.

16.2. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

16.4. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

16.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

16.6. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO ESPECIALIZADO

ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, Nº 80 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL - CEP 64.000-920 - TERESINA - PI

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A **<EMPRESA>**, pessoa jurídica com sede em **<MUNICÍPIO>**, inscrita no CNPJ/MF com o nº **<CNPJ>**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Justiça Eleitoral do Piauí, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE-PI reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto do contrato nº ____/20____.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outras.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-PI, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-PI- as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-PI, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-PI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa do TRE-PI, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRE-PI e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-PI. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-PI, advindos de sua ação ou omissão, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRE-PI. E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes deste documento, a CONTRATADA assina o presente Termo através de seus representantes legais.

Teresina, ____ de _____ de 2024.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

ANEXO II



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, Nº 80 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL - CEP 64.000-920 - TERESINA - PI

TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Solução de VideoWall**, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*) e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

CONTRATADA:

CNPJ:

Representante da Contratada:

CPF:

Representante da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:		
CPF:		Função/Cargo:
Assinatura:		

Nome:		
CPF:		Função/Cargo:
Assinatura:		

Nome:		
-------	--	--

CPF:		Função/Cargo:	
Assinatura:			

Teresina, ____ de _____ de 2024.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

ANEXO III**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, Nº 80 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL - CEP 64.000-920 - TERESINA - PI

AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO ESPECIALIZADO

Curso:	
Promotor:	
Período:	
Carga Horária:	
Instrutor:	
Objetivo:	

Para que possamos avaliar a qualidade do treinamento, assinale com um (X) na nota que melhor expressa sua opinião de acordo com a escala abaixo:

Grau de satisfação	Não atendeu	Atendeu parcialmente	Atendeu plenamente	Superou
Nota	1	2	3	4

I - PROMOTOR DO EVENTO				
ITEM	NOTA			
1 - Quanto à organização do evento	1	2	3	4
2 - Quanto à adequação das instalações				
3 - Quanto à adequação dos recursos audiovisuais				
4 - Quanto à qualidade do material didático				
II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO				
ITEM	NOTA			
1 - Quanto ao cumprimento do conteúdo programático				
2 - Quanto ao detalhamento na abordagem dos tópicos				
3 - Quanto à adequação da carga horária				
4 - Quanto a adequação do conteúdo a sua necessidade de conhecimento				
III - INSTRUTOR				
ITEM	NOTA			
1 - Quanto ao domínio do assunto	1	2	3	4
2 - Quanto à relevância e atualidade dos conhecimentos difundidos				
3 - Quanto à promoção de um ambiente favorável à aprendizagem				
4 - Quanto à clareza e objetividade nas exposições				
5 - Quanto à objetividade na administração do tempo				
6 - Quanto ao incentivo à participação da turma				
7 - Quanto a disponibilidade para o atendimento e o apoio aos alunos				
IV - APROVEITAMENTO				
ITEM	NOTA			
1 - Quanto à assimilação do conteúdo	1	2	3	4
2 - Quanto à adequação do conteúdo ao objetivo proposto por sua unidade de lotação				
V - COMENTÁRIOS E SUGESTÕES				

ANEXO IV



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA. Nº 80 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL - CEP 64.000-920 - TERESINA - PI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

			QX2Box		Grupo Digital		Microsens		Preço Médio	
ITEM	DESCRÍÇÃO	QT REG	VL UNITÁRIO	VL TOTAL						
01	Monitor de vídeo LED - LFD	16	R\$ 16.742,40	R\$ 268.787,40	R\$ 10.637,90	R\$ 170.206,40	R\$ 10.464,46	R\$ 167.431,36	R\$ 12.614,92	R\$ 201.838,72
02	Suporte de monitor de videowall	16	R\$ 7.200,00	R\$ 115.200,00	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00	R\$ 8.160,00	R\$ 130.560,00	R\$ 5.380,00	R\$ 86.080,00
03	Gerenciador gráfico	02	R\$ 70.302,00	R\$ 140.604,00	R\$ 57.500,00	R\$ 115.000,00	R\$ 247.758,93	R\$ 495.517,86	R\$ 125.186,98	R\$ 250.373,95
04	Serviço de instalação e repasse de conhecimento	02	R\$ 36.811,20	R\$ 73.622,40	R\$ 19.400,00	R\$ 38.800,00	R\$ 13.352,65	R\$ 26.705,30	R\$ 23.187,95	R\$ 46.375,90
05	Estrutura autoportante com painel de acabamento	02	R\$ 92.757,60	R\$ 185.515,20	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00	R\$ 6.290,00	R\$ 12.580,00	R\$ 37.215,87	R\$ 74.431,73
		PR. TOTAL	R\$ 782.820,00		R\$ 361.686,40		R\$ 832.794,52		R\$ 659.100,31	

*Valores alcançados conforme Planilha de Formação de Preços (SEI) do processo 0001804-15.2024.6.18.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Maia Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 20/06/2024, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, Chefe de Seção**, em 20/06/2024, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Maria Lustosa Furtado, Analista Judiciário**, em 24/06/2024, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002068882** e o código CRC **9C53B3D4**.

0001804-15.2024.6.18.8000

0002068882v62



--